



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória n.º 347 de 22/01/2007

autor

Deputado Luiz Paulo Vellozo Lucas

n.º do prontuário
278

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	---------------------	------------------------

Página	Artigo 3º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Adicionar novo parágrafo ao artigo 3º da MP no 347, de 22/01/2007, com a redação a seguir, renumerado o atual parágrafo único em § 1º:

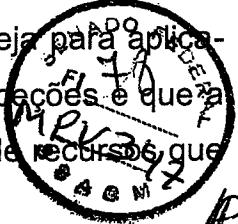
“Art. 3º

.....
§ 1º (atual parágrafo único)

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a programas de financiamento ao setor produtivo e a financiar programas de infra-estrutura e projetos de desenvolvimento, inclusive os de que trata os arts. 159, I, “c”, 177, § 4º e 239, § 1º, da Constituição, bem assim aqueles vinculados, direta ou indiretamente, a investimentos em inovação, ciência e tecnologia, universalização de telecomunicações e garantia de empréstimos e financiamentos, internos e externos, inclusive às exportações e às micro e pequenas empresas. ”

JUSTIFICAÇÃO

A concepção do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) é clara quanto a fomentar o crédito público para investimentos, públicos e privados. Esta emenda procura corrigir um equívoco cometido na redação do art. 3º da MP n. 347 que deixou de excepcionalizar os recursos do Tesouro destinados a tais inversões, direta ou indiretamente. A proposta é explicitar o princípio de que ficam preservados os recursos que tramitam pelo orçamento fiscal e da seguridade com aplicações pré-determinadas para investimentos, seja para investimentos regionais e nacionais, seja para aplicações setoriais. Não custa lembrar que a própria MP já contempla exceções e que a atual emenda só deixa explícito que elas não alcançaram as fontes de recursos que



mais podem contribuir para acelerar o crescimento econômico do País.

PARLAMENTAR

